bep Bolsa de Emprego Público

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta:	OE202508/0271
Tipo Oferta:	Concurso Externo
Estado:	Ativa
Nível Orgânico:	Ministério da Educação, Ciência e Inovação
Orgão / Serviço:	Universidade de Évora
Vínculo:	CTFP por tempo indeterminado
Regime:	Carreiras Não Revistas
Carreira:	Docente Universitario
Categoria:	Professor Auxiliar
Remuneração:	3 501,28€
Suplemento Mensal:	0.00 EUR
Caracterização do Posto de Trabalho:	Requisitos de admissa~o ao concurso: 1 — Aplica-se o disposto no capi´tulo VI do Regulamento no que respeita a` comprovac¸a~o e cumprimento dos requisitos de admissa~o e exclusa~o de candidatos. 2 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, so´ podera´ ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor em Ciências Farmacêuticas/Farmácia à data-limite de candidatura, bem como ter domi´nio da li´ngua portuguesa falada e escrita. 3 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituic¸a~o de ensino superior estrangeira, os candidatos sa~o admitidos a concurso, conforme ali´nea e) do n.º 2 do artigo 4 do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto devendo o registo/reconhecimento do grau em Portugal ser efetuado posteriormente ao termo do concurso, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, sendo apenas necessa´rio no ato de contratac¸a~o. 4 — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de expressa~o oficial portuguesa, devera~o entregar documento, reconhecido oficialmente, comprovativo do domi´nio da escrita e da oralidade da li´ngua portuguesa.

Requisitos de Admissão

Relação Júridica:	Nomeação definitiva Nomeação transitória, por tempo determinável Nomeação transitória, por tempo determinado CTFP por tempo indeterminado Sem Relação Jurídica de Emprego Público
Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:	a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:	Nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2025)
Habilitação Literária:	Doutoramento
Descrição da Habilitação Literária:	Grau de doutor em Ciências Farmacêuticas/Farmácia

Grupo Área Temática	Sub-área Temática	Área Temática
Área Temática Ignorada	Área Temática Ignorada	Área Temática Ignorada

bep Bolsa de Emprego Público

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Universidade de Évora	1	Largo dos Colegiais, n.º 2	Évora	7004516 ÉVORA	Évora	Évora

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos: Requisitos de admissa~o em me´rito absoluto:
1 — Aplica-se o disposto no artigo 12.º do Regulamento no que respeita a` admissa~o em me´rito absoluto dos candidatos.
2 — O Ju´ri deliberara´ sobre a sua aprovac¸a~o ou rejeic¸a~o em me´rito absoluto, por votac¸a~o nominal justificada onde na~o sa~o admitidas abstenc¸o~es. Considera-se aprovado em me´rito absoluto o candidato que obtenha voto favora´vel de mais de metade dos membros do ju´ri votantes.
3 — A aprovac¸a~o em me´rito absoluto depende da posse de curri´culo global que o ju´ri considere fundamentadamente revestir me´rito cienti´fico, capacidade de investigac¸a~o e valor da atividade pedago´gica ja´ desenvolvida, compati´veis com a a´rea disciplinar a que respeita o concurso, com ênfase em Farmacoterapia Aplicada e Farmacoepidemiologia e adequadas à categoria profissional em que o concurso é aberto.

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: drhsc@uevora.pt
Contacto: 266760969
Data Publicitação: 2025-08-12
Data Limite: 2025-09-25

Texto Publicado

Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social: Edital n.º 1446/2025, de 25 de julho e www.euraxess.pt

Texto Publicado em Jornal Oficial: Universidade de Évora Edital Torna-se público que pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no Dia´rio da Repu´blica, esta´ aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em func¸o~es pu´blicas por tempo indeterminado, de uma (1) vaga de Professor Auxiliar, na a´rea disciplinar de Ciências Farmacêuticas da Universidade de E´vora, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 maio (abreviadamente designado por ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento dos Concursos para a Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes na Universidade de Évora, publicado no Diário da República pelo Despacho n.º 9696/2024 (2.ª série), de 21 de agosto, alterado pelo Despacho n.º 2123/2025 (2.ª série), de 14 de fevereiro, abreviadamente designado por Regulamento. O Despacho Conjunto n.º 373/2000 (2.ª se´rie), de 31 de marc¸o determina a obrigatoriedade de, nos concursos de ingresso e acesso, se proceder a` seguinte menc¸a~o: «Em cumprimento da ali´nea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pu´blica, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma poli´tica de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressa~o profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminac¸a~o.» Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável e com o disposto no artigo 8.º do

Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições: I — Despacho de autorização: O presente concurso foi autorizado por despacho de 24/06/2025 do Conselho de Gestão da Universidade de E´vora. II — Local de trabalho: Escola de Saúde e Desenvolvimento Humano da Universidade de E´vora. III — Requisitos de admissa~o ao concurso: III.1 — Aplica-se o disposto no capi´tulo VI do Regulamento no que respeita a` comprovac¸a~o e cumprimento dos requisitos de admissa~o e exclusa~o de candidatos. III.2 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, so´ podera´ ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor em Ciências Farmacêuticas/Farmácia à data-limite de candidatura, bem como ter domi´nio da li´ngua portuguesa falada e escrita. III.3 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituic¸a~o de ensino superior estrangeira, os candidatos sa~o admitidos a concurso, conforme ali´nea e) do n.º 2 do artigo 4 do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto devendo o registo/reconhecimento do grau em Portugal ser efetuado posteriormente ao termo do concurso, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, sendo apenas necessa´rio no ato de contratac¸a~o. III.4 — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de expressa~o oficial portuguesa, devera~o entregar documento, reconhecido oficialmente, comprovativo do domi´nio da escrita e da oralidade da li´ngua portuguesa. IV — Requisitos de admissa~o em me´rito absoluto: IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 12.º do Regulamento no que respeita a` admissa~o em me´rito absoluto dos candidatos. IV.2 — O Ju´ri deliberara´ sobre a sua aprovac¸a~o ou rejeic¸a~o em me´rito absoluto, por votac¸a~o nominal justificada onde na~o sa~o admitidas abstenc¸o~es. Considera-se aprovado em me´rito absoluto o candidato que obtenha voto favora´vel de mais de metade dos membros do ju´ri votantes. IV.3 — A aprovac¸a~o em me´rito absoluto depende da posse de curri´culo global que o ju´ri considere fundamentadamente revestir me´rito cienti´fico, capacidade de investigac¸a~o e valor da atividade pedago´gica ja´ desenvolvida, compati´veis com a a´rea disciplinar a que respeita o concurso, com ênfase em Farmacoterapia Aplicada e Farmacoepidemiologia e adequadas à categoria profissional em que o concurso é aberto. V — Para^metros de avaliac¸a~o e seriac¸a~o em me´rito relativo, respetiva ponderac¸a~o e sistema de valorac¸a~o final: V.1 — O me´todo de selec¸a~o e´ o da avaliac¸a~o curricular. A avaliac¸a~o curricular, tendo presente as func¸o~es gerais cometidas aos docentes pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes: a) Investigação; b) Ensino; c) Transfere^ncia de conhecimento; d) Gesta~o universita´ria; e) Projeto cienti´fico-pedago´gico. V.2 — Os para^metros a ter em considerac¸a~o na avaliac¸a~o curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.1 e a ponderac¸a~o a atribuir a cada uma delas na classificac¸a~o final sa~o os que a seguir se discriminam: a) Investigação com fator de ponderac¸a~o de 45% e que compreende os seguintes para^metros: a1) Formação académica; a2) Produc¸a~o cienti´fica, cultural, arti´stica ou tecnolo´gica e sua releva^ncia; a3) Participação e/ou coordenação de projetos de investigação; a4) Outras atividades cienti´ficas, culturais, arti´sticas ou tecnolo´gicas. b) Ensino com fator de ponderac¸a~o de 20% e que compreende os seguintes para^metros: b1) Doce^ncia; b2) Orientac¸a~o de estudantes; b3) Publicac¸o~es de livros de texto com ISBN e outros textos de a^mbito pedago´gico; b4) Inovac¸a~o pedago´gica. c) Transfere^ncia de conhecimento, com fator de ponderac¸a~o de 10% e que compreende os seguintes para^metros: c1) Propriedade intelectual e industrial; c2) Contratos de prestac¸o~es de servic¸os especializados; c3) Ac¸o~es de formac¸a~o; c4) Experie^ncia na~o acade´mica relevante para a a´rea disciplinar do concurso. d) Gesta~o universita´ria, com fator de ponderac¸a~o de 5%, nomeadamente na gesta~o de laborato´rios de ensino e investigac¸a~o; e) Projeto cienti´fico-pedago´gico, com fator de ponderação de 20%, apresentado nos seguintes termos: e1) Ter no máximo 5 mil (5000) palavras; e2) Circunstanciar uma proposta de desenvolvimento científico-pedagógico na área das Ciências Farmacêuticas, que deverá consistir numa exposição fundamentada da visão do candidato para um horizonte temporal de 5 anos, sobre a atividade de docência e investigação que se propõe realizar e o seu enquadramento em unidades de investigação, assim como a sua articulação com atividades letivas da Universidade de Évora. Na componente pedagógica deve ter por base uma proposta para criação de pelo menos duas unidades curriculares, dando especial ênfase às áreas preferenciais do presente edital. O projeto deve estar devidamente fundamentado e atualizado do ponto de vista científico em Ciências Farmacêuticas, identificando claramente os objetivos e as competências a atingir, bem como as abordagens pedagógicas e de avaliação consideradas necessárias à sua aquisição; e3) É valorizada a capacidade dos candidatos para integrar explicitamente a sua experiência de investigação e de ensino na área disciplinar, estabelecendo a ligação entre a investigação e a prática ao nível das atividades em Ciências Farmacêuticas. V.3 –

O ju´ri procede a` ordenac¸a~o destes candidatos aprovados em me´rito absoluto, seguindo a tramitac¸a~o estabelecida no artigo 22.º do Regulamento. V.4 — A ordenac¸a~o dos candidatos resulta da me´dia ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos para^metros de avaliac¸a~o, numa escala de 0 a 100 pontos. V.5 — Parâmetros preferenciais: V5.1- Ser primeiro autor/autor correspondente de publicações científicas recentes (últimos 5 anos), em revistas do primeiro quartil das bases de dados Scopus ou Web of Science, no domínio das Ciências Farmacêuticas, com ênfase em Farmacoterapia Aplicada e Farmacoepidemiologia; constitui parâmetro adicional (PA1), com uma valorização até 50% da pontuação obtida no parâmetro V.2a); V5.2- O desempenho pedagógico no âmbito de unidades curriculares com ênfase em Farmacoterapia Aplicada e Farmacoepidemiologia; constitui parâmetro adicional (PA2), com uma valorização até 50% da pontuação obtida no parâmetro V.2b); V5.3- Ser titular do grau de licenciado pré-Bolonha ou mestre pós-Bolonha, em Ciências Farmacêuticas; constitui parâmetro adicional (PA3), com uma valorização de 15 pontos. VI — Audições públicas: VI.1 — O ju´ri deliberara´ na primeira reunia~o sobre a necessidade de proceder a` realizac¸a~o de audic¸o~es pu´blicas de todos os candidatos aprovados em me´rito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do curriculum vitae apresentado pelos candidatos, nos termos da ali´nea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, sendo todos os candidatos informados, com uma antecede^ncia mi´nima de 5 dias u´teis, da data e do local em que essas audic¸o~es tera~o lugar. VI.2 — As audições públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por videoconfere^ncia, devendo o ju´ri garantir que estas se realizam em igualdade de circunsta^ncias para todos os candidatos. VI.3 — Com base no disposto na ali´nea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU o ju´ri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentac¸a~o complementar relacionada com o currículo apresentado. VII — Apresentac¸a~o de candidaturas: VII.1 — As candidaturas devem ser enviadas no prazo de 30 dias u´teis, a contar do dia imediato ao da publicac¸a~o do presente Edital no Dia´rio da Repu´blica. VII.2 — O requerimento e a restante documentação de candidatura deverão ser apresentados, de preferência em suporte digital, em formato PDF, para o endereço de correio eletrónico drhsc@uevora.pt ou pessoalmente, durante o horário normal de expediente (9h-12h30m e 14h-17h30m) na morada a seguir indicada, ou remetidos por correio registado até ao termo do prazo, para Universidade de Évora, Divisão de Recursos Humanos, Serviços Administrativos, Largo da Sr.ª da Natividade, 7000-810 Évora. VIII — Instruc¸a~o da Candidatura: VIII.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do requerimento, em língua portuguesa, que se encontra disponível na página internet dos Serviços Administrativos da Universidade de Évora em: https://www.sadm.uevora.pt/documentos/concursos/(id)/427/(basenode)/419 onde conste expressamente a identificação do número de edital a que se candidata. O candidato deve indicar, expressamente, o seu consentimento para que as comunicações e notificações, no âmbito do concurso, possam ter lugar por correio eletrónico e o respetivo endereço eletrónico. VIII.2 — Na instruc¸a~o da candidatura o requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentac¸a~o: a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no edital de abertura do concurso, designadamente, certificado comprovativo de titularidade dos graus e ou títulos exigidos e certidão do tempo de serviço (caso tenha vínculo à função pública); b) Curriculum vitae do candidato, datado e assinado, com indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como das atividades pedagógicas desenvolvidas. Na elaboração do curriculum vitae o candidato deve, obrigatoriamente, respeitar a organização referida no ponto V.2. deste edital; c) Trabalhos que considera mais representativos, até ao máximo de cinco trabalhos, e sobre eles, apresentar uma descrição justificativa sucinta da sua contribuição; d) Projeto científico-pedagógico conforme alínea e) do ponto V.2 deste Edital; e) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no curriculum vitae. IX — Idioma: IX.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em li´ngua portuguesa. X — Constituic¸a~o do ju´ri: X.1 — O ju´ri tem a seguinte composic¸a~o: Presidente: Reitora da Universidade de E´vora. Vogais: Doutora Maria Emília Carreira Saraiva Monteiro, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa; Doutor Bruno Miguel Nogueira Sepodes, Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa; Doutora Isabel Vitória Neves Figueiredo Santos Pereira, Prof.ª Associada com Agregação da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra; Doutora Maria do Rosário Caeiro Martins, Prof.ª Associada da Escola de Saúde e Desenvolvimento Humano da Universidade de Évora; Doutora Ana Margarida Molhinho Advinha, Prof.ª Associada da Escola de Saúde e Desenvolvimento Humano da Universidade de Évora; Doutor Gilberto Lourenço Alves, Prof. Associado da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade da Beira Interior.

X.2 — A Reitora pode delegar a Preside^ncia do Ju´ri nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento. 31/07/2025, A Administradora da Universidade de Évora, Ana Cristina Centeno.

Observações